

PARECER 863/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0208/2002**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran objetiva a tornar obrigatória a destinação gratuita de pelo menos duas vagas nos estacionamentos particulares destinados aos deficientes ambulatoriais, localizados nos hospitais, ambulatórios médicos, laboratórios, clínicas particulares e similares, localizados no Município de São Paulo.

Define como portador de deficiência ambulatorial a pessoa com incapacidade motora autônoma permanente nos membros inferiores, ou membros superiores e inferiores, que obrigue a utilizar, temporária ou permanentemente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese, e a pessoa com incapacidade motora autônoma decorrente de incapacidade mental.

Justifica pela inexistência de vagas para deficientes de fácil acesso ao hospital, obrigando-os a estacionarem em locais distantes, dificultando o tratamento médico.

Hoje já há vagas privativas obrigatórias para deficientes físicos em todos os locais de estacionamento gratuito, o que não deve ser confundido com deficientes ambulatoriais, visto que os primeiros não necessitam estar constantemente submetidos a exames, tratamentos e consultas médicas.

Contudo verificamos pessoas que sofreram acidentes e por estarem submetendo-se a tratamento, exames e consultas médicas, devem obter o benefício proposto, enquanto durar essa condição ou nos casos de doenças crônicas.

Como exemplo podemos citar o paciente que necessita de hemodiálise, e a cada dois ou três dias submete-se ao tratamento, muitas vezes em hospitais particulares com alto custo, devendo ainda arcar com os custos do estacionamento que é explorado por empresa contratada.

Face ao exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 20/06/02.

Roger Lin - Presidente

Domingos Dissei -Relator

Toninho Campanha

Devanir Ribeiro

Dr. Farhat